

Processo nº 2014/51488-4 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1.617 de 10/07/2013, em favor de DOMINGOS DO PILAR COSTA PANTOJA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação; e
 Processo nº 2015/50871-9 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2081 de 16/05/2012, em favor de MARIA DE LOURDES DANTAS DE ALMEIDA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.039

(Processos nºs 2015/50736-3 e 2016/51450-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador de Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros abaixo discriminados:

Processo nº 2015/50736-3 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2379, de 31/05/2012, em favor de AQUINO FERREIRA PINHEIRO, na função de Servente, Referência I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2016/51450-2 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0252, de 21/01/2015, em favor de MANOEL DE SOUSA PEREIRA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.040

(Processos nºs. 2015/51526-0, 2015/51537-2, 2015/51802-0, 2015/51804-2 e 2015/51809-7)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referente aos processos abaixo identificados:

Processo nº 2015/51526-0: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2867, de 27/07/2012, em favor de MARIA JOSÉ DE FREITAS BRITO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/51537-2: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3516, de 27/08/2012, em favor de LINDALVA DE ARAÚJO OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/51802-0: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0927, de 23/04/2014, em favor de MARIA JOSÉ RODRIGUES, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/51804-2: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0461, de 15/01/2014, em favor de FRANCISCA DE SOUZA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A, lotada na Universidade do Estado do Pará;

Processo nº 2015/51809-7: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2617, de 22/06/2012, em favor de MARIA RUTH DE SOUZA PINTO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.041

(Processos n.ºs 2018/50755-2, 2018/51387-2 e 2018/51518-6)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2018/50755-2: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 453, de 01/02/2018, em favor de ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO, na função de Motorista, pertencente ao quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado;

Processo n.º 2018/51387-2: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 2399, de 31/08/2010, em favor de MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2018/51518-6: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1767, de 14/05/2018, em favor de MARIA IZABEL REIS, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.042

(Processo nº 2018/51233-7)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA, nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AT nº. 3.348 de 01/10/2012, em favor de ALEXANDRE PEDROSO, na função de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.043

(Processos nºs. 2018/51720-6, 2018/51799-7, 2018/51857-0, 2018/51916-5 e 2018/52024-4)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2018/51720-6: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. 2921, de 28/09/2010, em favor de TEREZINHA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO, no cargo de Assistente Social, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará;

Processo nº. 2018/51799-7: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1422, de 16/04/2018, em favor de ANA LUCIA DA COSTA VINENTE, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/51857-0: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. AP nº 1831, de 17/05/2018, em favor de MARIA ILMA DE MOURA TEIXEIRA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/51916-5: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. AP nº 0948, de 06/03/2018, em favor de RAIMUNDA DO ROZARIO MATOS, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/52024-4: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. AP nº 0862, de 26/02/2018, em favor de BENEDITO MENDES DA COSTA FREITAS, no cargo de Vigia, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.044

(Processos nºs. 2018/52133-8, 2018/52147-3, 2018/52157-5, 2018/52180-4 e 2018/52229-4)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2018/52133-8 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1655, de 02/08/2010, em favor de MARIA CELIA DE SOUZA MERCES, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2018/52147-3 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1470, de 17/04/2018, em favor de NORMA GERHARDT BEZERRA, no cargo de Professor Classe Especial, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2018/52157-5 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1492, de 18/04/2018 em favor de IVANDECY MODESTO TAVARES, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2018/52180-4 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2110, de 15/06/2018, em favor de RITA LOBATO DOS SANTOS, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e
 Processo nº 2018/52229-4 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1839, de 21/05/2018, em favor de ALFELINA FERREIRA FREITAS, na função de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.045

(Processo nº 2017/52844-4)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de reforma consubstanciado na PORTARIA RE nº 0185, de 07/02/2017, em favor de JOSÉ DA SILVA FERREIRA, em razão do falecimento do beneficiário.

ACÓRDÃO Nº. 59.046

(Processo nº. 2017/53544-0)

Assunto: REFORMA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de reforma consubstanciado na PORTARIA RE nº 0788, de 07/08/2017, em favor do Cabo PM RAIMUNDO DANIEL LOPES, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar (Belém).